

DF DADOS

Jornal do Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados do DF

Filiado à
CUT
CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES
e à FENADADOS
f sindpddf.sindpddf.7

Edição
nº 139

Mar/Abr
de 2017

DISSÍDIO COLETIVO DAS PARTICULARES

**SINDPD-DF VAI AO TST CONTESTAR
JULGAMENTO DO TRT-DF**

pág. 3



**A NOVA LEI DA
TERCEIRIZAÇÃO
PREJUDICA O
TRABALHADOR DE TI**

pág. 4

**O QUE PODE
MUDAR NA SUA
APOSENTADORIA E
NOS BENEFÍCIOS
COM A REFORMA
DA PREVIDÊNCIA**

pág. 5

(II) ADMISSIBILIDADE

Deve ser **rejeitada**, de plano, a prefacial de extinção do processo arguida pelo sindicato suscitado. Segundo o

SEPN 513 Ed. Imperador Bloco D - Nº 30 - 3º e 4º andares - Tel.: (61)3340-7989 - CEP 70.769-900 - Brasília/DF



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
acionado, a falta de mútuo consentimento para a instauração do dissídio inviabilizaria o processamento e análise da ação

Ocorre, contudo, que, como observado no relatório, as partes celebraram acordo parcial nos presentes autos, tendo acordado o percentual aplicável para o reajuste salarial. O ajuste foi vazado nos seguintes termos, constantes da ata de audiência:

Acordo parcial: Fica convenionado o reajuste salarial de 9,28% a partir de 1º de maio de 2016 (data-base da categoria) a ser pago a partir da folha de setembro/2016. As parcelas retroativas a 1º de maio de 2016 serão pagas em 4 vezes também a partir da folha de setembro/2016 (fl. 209 pdf)

Verifica-se, portanto, que o suscitado, ao celebrar acordo parcial reconheceu a jurisdição do egrégio TRT da 10ª Região para a finalidade de dirimir o conflito coletivo que se estabeleceu na data-base da categoria profissional. Não seria aceitável - nem razoável - que o suscitado tivesse a capacidade de definir os limites da jurisdição, aceitando-a para alguns aspectos e rejeitando-a para outros. É evidente que o litígio coletivo está consolidado e enseja resolução pela egrégia Corte Regional.



EDITORIAL

GOLPE NOS NOSSOS DIREITOS

O golpe nos nossos direitos é real. As três reformas tocadas a toque de caixa no Congresso Nacional demonstram que os direitos trabalhistas, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Constituição Federal estão sob ameaça. A Reforma da Previdência, a Lei da Terceirização e a Reforma Trabalhista exterminam todas as conquistas e direitos dos trabalhadores e oficializam no País um regime de trabalho desumano e de exploração da mão-de-obra.



O 'pacote de maldades' enterra, para sempre, toda a trajetória de lutas e conquistas da classe trabalhadora brasileira, sem deixar vestígio algum. A proposta devasta as leis de proteção ao trabalhador garantidas na CLT e na Constituição Federal. Ele verdadeiramente joga a CLT, a legislação trabalhista e nossa Constituição no lixo.

O SINDPD-DF traz nessa edição do DF Dados tudo o que muda com esses projetos de lei e os prejuízos para os trabalhadores de TI. O pacote de maldades já começou com o Tribunal Regional do Trabalho extinguindo o processo de dissídio coletivo dos trabalhadores das empresas particulares. No Serpro, a atual diretoria vai continuar diminuindo gratificações com o argumento de que é "melhor cortar um pouquinho aqui e outro ali do que ter demissão". Na BBTS/Cobra os gestores já falam em aumento abusivo do plano de saúde e não cumpriram o acordo de aporte para a previdência privada complementar dos trabalhadores.

Com a legislação em vigor atual já temos desrespeito aos direitos dos trabalhadores. Com a reforma que está vindo, dá poder aos patrões de imporem cláusulas em acordos coletivos que retiram direitos garantidos nas leis brasileiras, permitindo, por exemplo, a jornada de trabalho de 12 horas diárias. Também não será mais obrigatório conceder, ao menos, uma hora de almoço aos empregados, nem as férias de 30 dias e, noutro ponto absurdo, a medida libera que mulheres grávidas e em período de amamentação possam trabalhar em locais insalubres, o que é proibido pela legislação atual.

Não podemos permitir essa retirada de direitos. Nenhum direito a menos. A CUT Brasília está com movimentos em várias frentes para barrar esse retrocesso, mas é necessário que o trabalhador se manifeste e compareça nas mobilizações. O parlamentar do seu estado precisa saber que você, eleitor, não concorda com o 'pacote de maldades'.

Essa luta é de todos nós. Trabalhador, não se acovarde. O momento da luta é agora.

Djalma Araújo Ferreira
Presidente do SINDPD-DF

EXPEDIENTE

SINDPD-DF

Setor Comercial Sul – Qd. 01, Bl. K, nº 3, Salas
1103/1104 – Ed. Denasa - Asa Sul, Brasília – DF
(61) 3225-8089 Fax: (61) 3226-4339
sindicato@sindpd-df.org.br
www.sindpd-df.org.br

DIRETORIA EXECUTIVA

DJALMA ARAÚJO FERREIRA

Presidente

EDSON SIMÕES CORRÊA

Secretário-geral

MARCELO LUIZ DE BARROS

Diretor Administrativo e Financeiro

EUDES RODRIGUES DA SILVA

Diretor de Divulgação e Imprensa

MARIA DO SOCORRO NEVES SANTOS

Diretora de Saúde e Condições de Trabalho

MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA

Diretora de Informática e Assuntos Profissionais

ALBENES FRANCISCO SOUZA

Diretor de Formação Política e Profissional

CLAUDINEI PIMENTEL DA ROCHA LOPES

Diretor de Relações Sindicais

ANTÔNIA MARIA PONTES FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretora de Assuntos Jurídicos

DIRETORIA PLENA

ROSA MARIA MONTEIRO DE BARROS ALMEIDA

LEITE DIAS (In memoriam)

PAULO ROBERTO RAMOS SOARES

OSIEL ROCHA DE JESUS

JOÃO BATISTA DE BARROS

ELAINE CRISTINA LEMES DA SILVA

FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA

CONSELHO FISCAL TITULARES

ISMAEL DA CONCEIÇÃO FERREIRA

LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES

ÉLIA GONZAGA DE CARVALHO

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

DENILSONIVALDO SILVEIRA SANTOS

ELENICE NUNES DE PAULA CARDOSO

JAIRO DA SILVA CARVALHO

REDAÇÃO, REVISÃO, EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Repeense

Fotos: Marcelo Lima/Depositphotos.com

Tel.: (61) 3038-9392

repeense@agenciarepeense.com

www.agenciarepeense.com

Tiragem: 8 mil exemplares

As matérias deste jornal podem ser reproduzidas, desde que citada a fonte.

DF
DADOS



DISSÍDIO COLETIVO DAS PARTICULARES

SINDPD-DF VAI AO TST CONTESTAR JULGAMENTO DO TRT-DF



O processo de dissídio coletivo dos trabalhadores das empresas particulares, acerca das reivindicações da campanha salarial 2016/2017, foi extinto pela 1ª Seção Especializada do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, no julgamento realizado dia 11/04.

A desembargadora relatora do dissídio, Elke Doris Just, não julgou o mérito, ou seja, as reivindicações da pauta da

categoria, e extinguiu o processo com argumento processual da necessidade de comum acordo prévio entre o sindicato laboral (SINDPD-DF) e o patronal (SINDESEI-DF) para ajuizamento da ação. O processo não foi julgado improcedente, o que significa dizer que as reivindicações dos trabalhadores têm fundamento e cabe recurso ao Tribunal Superior do Trabalho (TST).

A sentença normativa que traz as alegações da desembargadora ainda não foi publicada pelo TRT e não há prazo específico em razão dos feriados do mês de abril. O Judiciário entrou em recesso na quarta-feira, 12/4.

“Muitas vezes o Judiciário se apega a questões processuais para não julgar o mérito dos processos, ainda mais o nosso dissídio coletivo, que era complexo e trazia uma pauta extensa e que o TRT necessitaria se manifestar sobre cada um dos itens, como fez o Ministério Público do Trabalho, em favor dos trabalhadores de TI”, explica Osiel Rocha, coordenador da campanha das particulares.

O SINDPD-DF está aguardando a publicação da sentença normativa, para ajuizar questionamento relativo ao voto da desembargadora e ingressar com ação no TST.

COMO CHEGAMOS NO DISSÍDIO

O SINDPD-DF esgotou todas as possibilidades de negociação com o sindicato patronal, em patente infração aos direitos dos trabalhadores de TI, que votaram e aprovaram, em assembleia, o ajuizamento da ação do dissídio coletivo.

Os trabalhadores da categoria estavam cientes da possibilidade do Judiciário questionar a falta de comum acordo para o ajuizamento da ação, já que o

sindicato informou a respeito de todas as dificuldades de um processo de dissídio coletivo.

O objetivo da ação era pressionar o patronal a negociar. “Sempre privilegiamos a negociação porque está nas mãos do trabalhador a decisão. Em um processo judicial perdemos essa prerrogativa”, explica o diretor de Relações Sindicais, Claudinei Pimentel.

SINDPD-DF E MPT DISCORDAM DE DECISÃO DO TRT 10

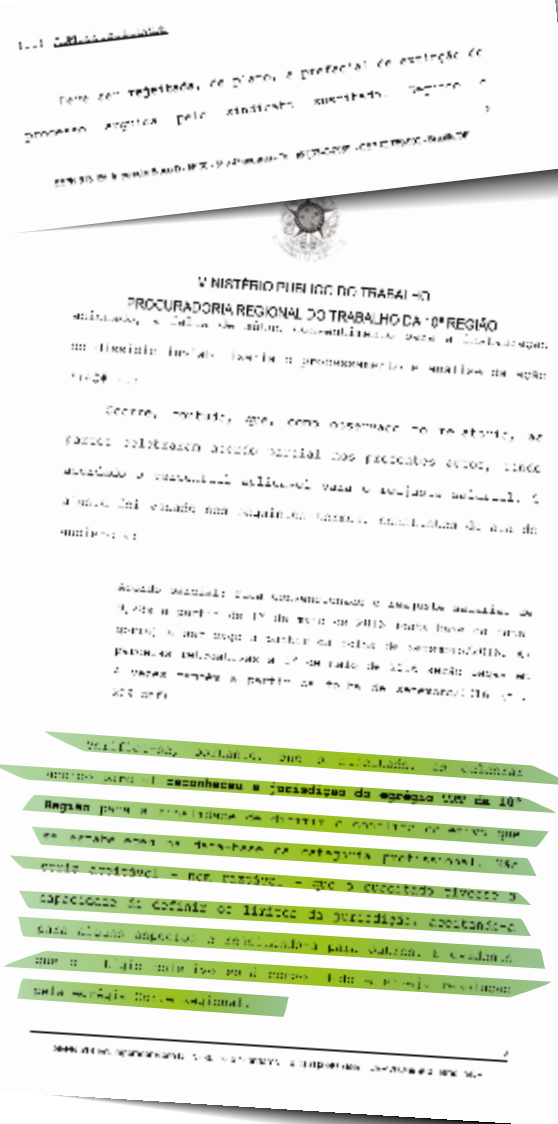
Na audiência de conciliação no TRT, o SINDESEI concordou com o reajuste de 9,28%, em uma única vez, sem divisão, a melhor proposta apresentada até aquele momento. Também concordou em reajustar o tíquete alimentação/refeição para R\$ 22,00, o que foi rejeitado pelos trabalhadores presentes na audiência, que preferiram prosseguir com o processo em busca de um reajuste de maior valor para o tíquete.

A última proposta do patronal antes da conciliação era de reajuste de 9,28% de forma linear, sendo 6% retroativo a 1º de maio e 3,28% a partir de 1º de novembro de 2016, sem retroatividade; vale-alimentação de R\$ 22,00 e de R\$

20,00 para os empregados de turnos de 8 e 6 horas; licença-paternidade de 7 dias consecutivos e abono dos dias parados.

Como dizer que não houve comum acordo das partes pelo dissídio se o patronal aceitou a conciliação no TRT e fechou o acordo de reajuste salarial? Se o patronal não concordasse, teria se recusado a qualquer negociação.

O relatório do Ministério Público do Trabalho (MPT) corrobora com a reivindicação da categoria e é extremamente favorável aos trabalhadores de TI. Simplesmente esse parecer foi ignorado pela desembargadora.





O PARECER FAVORÁVEL DO MPT

O procurador regional do trabalho da 10ª Região, Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto, emitiu seu parecer parcialmente favorável aos trabalhadores, por considerar que há muitas cláusulas de comum acordo e outras sem consenso entre as partes.

No parecer, o procurador é favorável ao reajuste do tíquete alimentação/refeição e faz uma proposta intermediária ao pedido do SINDPD-DF de R\$ 30,00, o valor de R\$ 27,50, e sem distinção de período de 6h ou 8h.

As cláusulas relativas a “Piso salarial 2016”, “Gratificação restituível de férias”, “Adicional por tempo de serviço”, “Adicional noturno”, “PLR”, “Transporte”, “Assistência médico-hospitalar”, “Auxílio funeral”, “Empregada gestante”, “Garantia ao empregado em vias de aposentadoria”, “Banco de horas”, “Jornada de trabalho”, “Da liberação do funcionário para acompanhamento/internação de familiares”, “Representantes sindicais” e “Multa por

descumprimento”, o procurador recomenda a manutenção nos termos da Convenção Coletiva 2015/2016, já que não foi possível uma autocomposição entre os sindicatos.

Para as demais cláusulas como “Aviso prévio proporcional”, “Reembolso educacional/especializações”, “Auxílio Creche”, “Sobreaviso”, “Licença Paternidade”, “Fusão de empresas”, “Dia do profissional de informática”, “CIPA”, “Vale cultura” e “Licença Maternidade”, a orientação do procurador é pelo indeferimento dessas reivindicações.

“A maioria dos trabalhadores acredita que com o dissídio coletivo todas as suas reivindicações serão aceitas e não é isso que acontece. A Justiça do Trabalho privilegia a negociação entre sindicato laboral e patronal. A nossa categoria precisa ser unificada e atender ao chamado do SINDPD-DF para se mobilizar. Somente dessa forma teremos condições de avanço”, reforça Osiel Rocha.

A NOVA LEI DA TERCEIRIZAÇÃO PREJUDICA O TRABALHADOR DE TI

O Projeto de Lei nº 4.302/1998 que trata da terceirização ampla e irrestrita – altera a Lei nº 6.019/74 que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas e sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços à terceiros – foi sancionado pelo presidente Michel Temer às pressas e transformado na Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017, data de publicação em Edição Extra do Diário Oficial da União – DOU.

O projeto, proposto ainda no governo do então presidente Fernando Henrique Cardoso, foi duramente criticado pelo movimento sindical, pois precariza as relações de trabalho, retirando direitos, além de rebaixar os salários.

Com a nova Lei, a terceirização passa a ser liberada em todos os setores das empresas e da Administração Pública, seja em atividade-fim ou em atividade-meio. A regra não atinge somente as carreiras consideradas de Estado, mas abre brecha para a substituição de concursados e CLT por terceirizados em diversos ramos.

Entre as várias fragilidades do projeto sancionado, podemos citar a quarteirização ou subcontratação, a pejetização, o aumento da rotatividade no mercado de trabalho, o achatamento dos salários, a desproteção em relação a direitos trabalhistas e a falta de representação sindical.

Direitos desprotegidos

O assessor parlamentar do DIAP, André Luís dos Santos, critica que direitos como férias, décimo terceiro e a busca pelo seguro desemprego serão afetados pelo aumento da rotatividade. Hoje a Lei prevê o mínimo de 12 meses de atividade para ter direito ao seguro desemprego. Com a rotatividade, o trabalhador não terá acesso a esse direito, ou porque será demitido antes desse prazo ou porque estará trabalhando como pessoa jurídica.

Representação Sindical

A Lei aprovada deixa o trabalhador no limbo da representação sindical. “Essa Lei trouxe mais esse prejuízo, o trabalhador não tem a representação sindical definida. No projeto sancionado, os trabalhadores hora podem ser representados pelo sindicato dos terceirizados, hora podem ser representados pelo sindicato da categoria da empresa que são contratados. Na dúvida, os empresários, por sua vez, vão se utilizar do sindicato com a convenção coletiva de valores menores com relação a salários e benefícios sociais”, opinou André dos Santos.



Fim da relação solidária nos contratos terceirizados

A Lei ainda prevê que a relação entre as empresas e os trabalhadores, que é uma relação comercial e de emprego, passe a ser de forma subsidiária. Então, a empresa que contrata não tem obrigações trabalhistas com a empresa subcontratada. A relação passa a ser subsidiária e não solidária.

O fim da relação solidária significa na prática que será impossível resguardar os direitos dos trabalhadores de TI e as verbas que têm a receber, facilitando e ampliando o calote das empresas, já que não haverá a possibilidade de cobrar as obrigações trabalhistas do contratante

original, como é feito atualmente pelo SINDPD-DF, que bloqueia faturas a receber das empresas e aciona os órgãos nas ações judiciais.

“O projeto trouxe essa possibilidade, que é a subcontratação da empresa de terceirização, ou seja, o órgão contrata uma empresa terceirizada, que contrata outra empresa para realizar o serviço, que em parte ela não consegue realizar ou não vai realizar. Isso atrapalha o conjunto de ações para os trabalhadores, os seus direitos”, explica André Luís dos Santos, do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP).

A medida também deve aumentar a chamada “pejotização” - demissão de trabalhadores no regime de CLT para contratação como pessoas jurídicas (PJ) - restringindo dessa forma direitos trabalhistas.



TERCEIRIZAÇÃO DE ATIVIDADE-FIM: Subcontratos com remuneração menor

A principal mudança se refere à permissão das empresas para terceirizar quaisquer atividades, não apenas atividades acessórias da empresa.

A nova legislação incentivará as empresas a demitirem trabalhadores que estão sob o regime CLT para contratar terceirizados, com remuneração menor. Um levantamento realizado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), em

2015, mostrou que os terceirizados recebiam em média 30% a menos que os contratados diretos.

A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra) considera a liberação da terceirização de todas as atividades inconstitucional. A entidade considera que o texto mais antigo (o de 1998) é ainda pior que o debatido em 2015.

O projeto também regulamenta aspectos do trabalho temporário, aumentando de três

para seis meses o tempo máximo de sua duração, com possibilidade de extensão por mais 90 dias.

“O cálculo do benefício do INSS também fica prejudicado porque quando aumenta essa possibilidade de se pular de empresa em empresa não existe uma continuidade no cálculo da Previdência. Isto, associado a Reforma da Previdência que ainda não foi aprovada, retarda ainda mais a aposentadoria do trabalhador ou faz com que ele não se aposente efetivamente”, alerta.

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

PEC 278/2016

O que pode mudar na sua aposentadoria e nos benefícios.

A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 287, que trata da Reforma da Previdência e tramita no Congresso Nacional desde o início de dezembro de 2016, altera diversas regras referentes aos benefícios da Previdência e da Assistência Social. As mudanças incidem tanto no Regime Geral da Previdência Social (RGPS) quanto nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), voltados para os servidores públicos federais.

Se aprovado como foi enviado pelo Governo Federal, o texto da PEC poderá excluir uma grande parcela da população brasileira

de usufruir da aposentadoria e dos benefícios previdenciários, como o auxílio doença, o auxílio acidente, o salário maternidade para a mulher, entre outros, além de reduzir ainda mais a abrangência e a capacidade de proteção social. Atualmente, cerca de 40% da força de trabalho está completamente fora da cobertura da Previdência Social e esse número pode aumentar no Brasil. Nesse grupo estão incluídos aqueles trabalhadores que vivem nas periferias com pequenos serviços, mas que não têm nenhuma capacidade de contribuição, assim como os empregados sem registro e os camelôs que estão na informalidade.

Previdência não tem déficit

Governo usa essa farsa para usurpar os direitos dos trabalhadores de se aposentar

O Governo Federal alega que precisa fazer a reforma porque a Previdência Social está falida e, se não houver cortes, não haverá possibilidade de pagar os benefícios previdenciários no futuro. No entanto, de acordo com a Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP), que divulga anualmente

a “Análise da Seguridade Social”, não há déficit na Previdência, mas superávits sucessivos. Dados da ANFIP comprovam que em 2015 houve um superávit de R\$ 11,4 bilhões e, em 2014, o valor alcançou R\$ 53,9 bilhões.

Segundo a Constituição de 1988, a Seguridade Social é um grande sistema de proteção social que abrange não somente a Previdência Social, mas também a Saúde e a Assistência Social, sendo que os recursos para o pagamento dos benefícios e serviços dessas três áreas vem de diversas fontes, que são: contribuição dos segurados da Previdência Social (empregado, autônomo, empresário, produtor rural, etc); contribuição das empresas, sobre a folha de pagamentos, sobre o faturamento ou receita, sobre o lucro, etc; receitas provenientes da importação de mercadorias; receitas das loterias; outras receitas.

Além das contribuições previdenciárias, portanto, existem outras contribuições do Orçamento da Seguridade Social que financiam a Previdência. O governo, porém, não contabiliza todas as contribuições arrecadadas para o Orçamento da Seguridade Social. Ele desvia recursos para outros setores e depois alega que faz falta.

“Historicamente, o propalado déficit da Previdência é divulgado pelos governos, não só por esse, mas também por governos anteriores, como uma conta matemática: pega-se o que se gasta com o RGPS, gerido pelo INSS, e se compara com uma única fonte de arrecadação, que é sobre a folha de salários. Desde os anos 90, nós da ANFIP, adotamos a sistemática de acompanhar a arrecadação do Orçamento da Seguridade Social e a comparação com as despesas de Saúde, da Previdência e da Assistência Social”, explica o vice-presidente de Política de Classe da ANFIP, Floriano Martins de Sá Neto, em entrevista ao DF Dados, jornal do SINDPD-DF.

O governo ainda usa do argumento que “a Previdência é o maior item do gasto público no Brasil”, mas o maior item do gasto público são as despesas financeiras com o pagamento de juros e amortizações da dívida pública. Em 2015, o Brasil pagou R\$ 502 bilhões de juros e R\$ 436 bilhões com benefícios previdenciários. “A Previdência Social não pode ser vista apenas como uma despesa. Ela tem todo um papel de redistribuição de receitas, de diminuição da pobreza. É notável, por exemplo, a diminuição da pobreza entre os aposentados rurais com a Previdência Social”, enfatizou Floriano Neto.



Mudanças previstas pela PEC 287/2016

- extinção da aposentadoria por tempo de contribuição, ou seja, a aposentadoria será apenas por idade, com o requisito básico de 25 anos de contribuição pelo menos;
- criação da idade mínima de aposentadoria, que se iguala para todo o conjunto dos trabalhadores (urbanos e rurais, do setor público e do privado, homens e mulheres) e passa a ser de 65 anos;
- elimina o diferencial de regra de aposentadoria da mulher, dos trabalhadores rurais e dos professores da educação básica;
- criação da nova regra de cálculo da aposentadoria - só fará jus ao valor de 100% da aposentadoria quem comprovar 49 anos de contribuição, mesmo que tenha atingido os 65 anos;
- vedação ao acúmulo de aposentadoria com pensão por morte;
- extinção das aposentadorias especiais para policiais, exceto militares;
- contribuição dos trabalhadores rurais;
- regra de transição para homens com 50 anos ou mais de idade e para mulheres com 45 ou mais, que ainda não tiverem condições de se aposentar no momento da aprovação das mudanças.

O Judiciário e o Legislativo não estão inclusos nessas regras gerais, continuam com suas aposentadorias inquestionáveis.



O que muda para os servidores públicos?

A PEC 287/16 unifica as regras dos regimes geral (RGPS) e próprio (RPPS), impondo novas exigências para a concessão de benefícios, incluindo os servidores públicos. A Previdência do setor público paga em média benefícios muito maiores que o setor privado (INSS) e, por isso, a Reforma busca reduzir o valor das aposentadorias dos servidores federais (exceto militares). O funcionalismo será submetido ao teto do INSS (R\$ 5.531,31) e também entra na regra de transição favorável aos mais velhos (homens acima de 50 anos e mulheres acima de 45 anos). Esses servidores poderão se aposentar quando preencherem os seguintes requisitos:

- atingir 60 anos se homem e 55 anos se mulher;
- tiver 35 anos de contribuição se homem e 30 anos de contribuição se mulher;
- completar 20 anos de trabalho no serviço público, mais 5 anos de exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
- trabalhar o tempo que resta até cumprir os requisitos para aposentadoria na regra atual, mais 50% desse tempo.
- Os servidores públicos questionam a mudança porque no seu regime não há o FGTS, que foi “trocado” pela estabilidade e aposentadoria com o salário integral.

Falhas no texto da PEC 278/2016

O representante da ANFIP criticou o texto da PEC 278/2016 e a forma como foi enviada ao Congresso Nacional. “Essa PEC não foi negociada com os trabalhadores, com os aposentados, nem com os próprios contribuintes, sejam pessoas físicas ou jurídicas. Ela carece de legitimidade. Cabe ao Congresso se debruçar sobre essa proposta e conhecer a realidade brasileira”, disse. “Verificamos também que a medida não traz avanços no sentido de melhorar a arrecadação, de diminuir as anistias, as remissões, as renúncias, entre outros fatores. Não há medida concreta que venha dar transparência sobre quem efetivamente paga as contribuições”, complementou.

Em relação aos benefícios, a proposta, segundo Floriano Neto, tem como premissas norteadoras modelos de países desenvolvidos que não retratam a realidade brasileira. “A expectativa de vida melhorou muito no país, principalmente esta que é a computada na idade de se aposentar, mas

isso é muito desigual no Brasil. Temos desníveis regionais e desníveis até em regiões ditas desenvolvidas, como a grande São Paulo. Existem desníveis não somente de renda, mas de acesso ao benefício e da própria expectativa de vida”, destacou.

Outra crítica ao texto da PEC, caso seja aprovada sem alterações, é que o trabalhador terá de comprovar mais tempo de contribuição. “Tem esse requisito básico de contribuição de 25 anos. Quando você pega um aposentado do Regime Geral, a média de contribuição é de 18 anos. Então, ela cria uma exclusão, pois as pessoas não vão se aposentar com 65 anos, vão se aposentar com mais idade. E com a política da terceirização cada vez mais veremos que não vale a pena contribuir para a Previdência Social, o que enfraquece o Orçamento da Seguridade Social”, argumentou.

Ainda, na avaliação do vice-presidente de Política de Classe da ANFIP, e com base

em cálculos atuariais, uma outra alternativa seria a Previdência Privada, mas essa opção não resolve a questão de cerca de 70% dos trabalhadores brasileiros, segundo ele.

“A conta da Previdência Social não pode ser congelada. Naturalmente a despesa da Previdência vai crescer porque estamos na fase em que as pessoas estão tendo acesso à aposentadoria. “Ao invés de cortar a política previdenciária, temos que melhorar a arrecadação, a máquina da cobrança, pois temos um estoque de dívida ativa imensa”. É necessário regulamentar o imposto sobre grandes fortunas. Uma das maneiras de melhorar o caixa seria tributar os lucros e dividendos das empresas, que atualmente são isentos de Imposto de Renda. Isto não existe em nenhum lugar do mundo. A nossa tributação vai na contramão. A Reforma Tributária deveria ser antecipada no lugar da Reforma da Previdência”, criticou.



SINDPD-DF

Filiado à CUT e à FENADADOS

**FILIAÇÃO É FORÇA!
NENHUM DIREITO A MENOS.**

WWW.SINDPD-DF.ORG.BR





SINDPD-DF E ESTUDANTES DO UDF DEBATEM REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE TI

No mês de março, o presidente do SINDPD-DF, Djalma Ferreira, e o secretário-geral, Edson Simões, realizaram um bate papo com os estudantes do Centro Universitário UDF sobre a regulamentação da profissão de TI no seminário “Regulamentação da Profissão - Desafios e Direitos dos Trabalhadores de TI: regulamentar é preciso?”.

O objetivo do evento foi apresentar o SINDPD-DF, instigar o debate a respeito da regulamentação e da precarização das relações de trabalho e os impactos em uma profissão não regulamentada.

O professor Jorge Luiz Santana, coordenador do curso de TI do UDF, citou alguns exemplos de exigências diversas de empresas em recrutamento de estagiários e mesmo profissionais e em contrapartida o oferecimento de baixos salários. “Sempre questiono os empregadores a respeito da desvalorização do profissional com essa prática e achei importante o sindicato vir conversar conosco, porque a regulamentação é um assunto que nos interessa”, afirmou.

O SINDPD-DF vai seguir com os debates em outras universidades nos próximos meses. “Os estudantes necessitam de esclarecimento e buscamos construir um movimento em prol da regulamentação para a valorização do trabalhador de TI”, afirmou Djalma Ferreira.

FCA/FCT: SINDPD-DF VAI AJUIZAR AÇÕES CONTRA O SERPRO PARA OS TRABALHADORES FILIADOS

Os trabalhadores do Serpro que se sentirem lesados pela redução das gratificações devem procurar o sindicato para ajuizar ação para incorporar a FCA ou a FCT. O presidente do SINDPD-DF, Djalma Ferreira, não acredita que a empresa volte atrás nessa política.

“Na reunião que tive com a presidente da empresa, Maria da Glória, o recado foi direto: é melhor perder um pouco aqui e outro ali do que perder o emprego. É por políticas e posições como essa que o Serpro passa por dificuldades com ações trabalhistas vultosas e que poderiam ter sido evitadas, se o direito do trabalhador fosse respeitado”, afirma Djalma.

CAMPANHA SALARIAL: pautas de reivindicação entregues nas empresas públicas e particulares

O SINDPD-DF protocolou a pauta de reivindicação da Campanha Salarial 2017/2018 no SINDESEI-DF, sindicato patronal que representa as empresas de TI. O sindicato aguarda o agendamento de mesa de negociação para discutir os temas e assinar o termo de garantia de data-base.

No Serpro, Dataprev e Unisys, as pautas também foram protocoladas. Na Dataprev foi assinado o termo de garantia de data-base. No Serpro ainda não foi agendada nenhuma mesa. Na Unisys também não há posição da empresa. E na BBTS/Cobra Tecnologia a pauta não foi entregue, já que a data-base é em outubro.

A PARCERIA QUE REALIZA O SONHO DO APÊ PRÓPRIO.

O SINDPD-DF assinou convênio com a construtora MRV Engenharia e os filiados ao sindicato têm desconto de 1% sobre o valor do contrato na compra do imóvel. O convênio vale para todos os empreendimentos da MRV.

A empresa está com dois empreendimentos em construção no DF: em Valparaíso de Goiás, o Belle Nature; e em Taguatinga, o Top Life. Os dois com lazer completo.

O trabalhador tem várias formas de adquirir o imóvel, uma delas é o Programa Minha Casa, Minha Vida, com comprovação de rendimento familiar que varia entre R\$ 1.800,00 a R\$ 9.000,00. Entre as vantagens estão os menores juros de financiamento imobiliário e a possibilidade de subsídio do Governo Federal no limite de até R\$ 30 mil.

A MRV oferece atendimento exclusivo para os financiamentos dos imóveis, através de seus correspondentes bancários cadastrados (CEF e BB), o que torna o tempo de resposta da aprovação ágil.

Os financiamentos poderão ser de até 90% do imóvel e o comprador precisa dar uma entrada de 10%, que poderá ser negociada diretamente com a construtora parte da entrada.

VISITE OS STANDS DA CONSTRUTORA E APROVEITE AS MELHORES CONDIÇÕES DO MERCADO.

Informações:
99871-5293 | 99314-7929
monica.asantos@mrv.com.br